



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0616

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	03
TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO	03
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO	03
EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	04
LICITAÇÕES	04

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME.

OBJETO: Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas) para distribuição as famílias atendidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jateí-MS; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2061	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0211	RED
1.00.000	FONTE
1.82.000	FONTE
1.29.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 09 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Sandro Gonçalves Cardoso, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de Coletes de Brim para serem utilizados no "Projeto Jovem Protetor da Natureza, conforme consta no Termo de Referência, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo junto a empresa CAMPING MALHAS - ADENISIO J. SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.773.058/0001-91, localizada na Rua Melvin Jones, nº 1248, Centro, CEP. 79.700-000, na cidade Fátima do Sul/MS, no valor de R\$ 4.624,00 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais), com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 10 de setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e C. G. DA ROCHA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos especializados em tratamento Endodônticos e Cirúrgico de extração atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, através de seu Gestor, para atender a população pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente objeto é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG. DE ATIV. DO FMS - ATENÇÃO BÁSICA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.50.00.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
0171	RED
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Fátima do Sul.
DATA: 16 de maio de 2019.
ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Cleberson Gomes da Rocha, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N. 127/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇO N. 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira, administrativa e recursos humanos, bem como acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas de MS, para a Prefeitura de Jateí/MS, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Recorrente: Sigma Assessoria em Gestão Pública LTDA - EPP.
Contrarrazões: Simpa Assessoria e Planejamento EPP.

RELATÓRIO

Conforme previsão do art. 109, § 4º da Lei de Licitações, encaminhou-se a este Gabinete o procedimento licitatório acima identificado acompanhado de Recurso Administrativo, Contrarrazões e Parecer Jurídico específico sobre a discussão recursal.

Denota-se que na sessão realizada em 27/08/2019 houve insurgência da Recorrente contra o recebimento de documentos de outra licitante.

Reside sua indignação quanto a aceitação de contrato de trabalho sob a guarida do item 8.3.1, alínea "b"1 do Edital.

¹ 8.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Alega que tal ato afronta o art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93 e postula pela rejeição dos documentos da outra empresa.

Oportunamente, a outra licitante apresentou Contrarrazões. Asseverou que a alínea antecedente à discutida já informava que não só a CTPS mas também o contrato de trabalho seria aceito para fins de comprovação do quadro funcional.

Cita julgados do Tribunal de Contas da União sobre tema, inclusive acerca da interpretação do artigo 30, §1º, I da Lei de Licitações. Afirma que a exigência categórica de vínculo empregatício no momento do certame poderia caracterizar restrição indevida ao caráter competitivo da licitação.

Postula pela improcedência das razões recursais da outra licitante.

A Assessoria Jurídica analisou o cabimento e tempestividade dos atos, manifestando pelo recebimento de ambos.

No Mérito, opinou pela improcedência do Recurso e normal prosseguimento do procedimento.

É o necessário.

DECISÃO

Analisando a questão, entende-se que agiu corretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Como aventado, apesar da discussão residir sobre a alínea "b" do item 8.3.1, a mesma está inserida no Edital junto as outras alíneas do item 8.

E a primeira alínea do item (8.3.1 "a"2) é cristalina ao dispor sobre a aceitação de contrato de trabalho.

Interpretar o oposto na alínea "b" não aparenta ser o caminho mais razoável ou mesmo lógico.

Nessa linha, como suscitado no Parecer Jurídico, se de fato a redação fora interpretada como confusa ou mesmo ilegal, o momento oportuno para discussão era a impugnação do instrumento convocatório, conforme previsão da Lei 8.666/93 (art. 41, §§ 1º e 2º) e do próprio Edital (item 11).

Mesmo na ausência de impugnação, se houvesse flagrante ilegalidade, poderia o item ser revisto.

Entretanto, não parece ser o caso de ilegalidade nem de afronta aos Princípios que regem as compras públicas. Como mencionado nos documentos encaminhados, há anos a Jurisprudência tem admitido a aceitação de contrato de trabalho e não só de CTPS.

Desta maneira, não se vislumbra ilegalidade no item e nem no ato recorrido.

Coube a CPL na sessão apenas cumprir as disposições editalícias que regiam o ato público realizado.

Ademais, não só a CPL e as licitantes estão adstritas ao Edital, mas também este Gestor, de modo que, acolher o recurso implicaria em afrontar norma do edital que está em harmonia com a legislação.

Diante disso, DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso da empresa Sigma Assessoria em Gestão Pública LTDA - EPP, mantendo inalterada a decisão da CPL ora atacada.

Publique-se e intime-se.

Jateí/MS. 06 de setembro de 2019.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito de Jateí-MS

(...)
8.3.1 - Será realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

(...)
b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (pós graduações, MBA), relacionadas ao objeto da presente licitação (administrativa, contábil, financeira, recursos humanos, gestão pública), através de apresentação de certificados ou declarações de conclusões das especializações nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito. Os certificados ou declarações de conclusões a serem apresentados deverão ser dos sócios da Empresa licitante ou de seu quadro funcional, respeitado o limite máximo de 20 pontos. Para este fim especifica-se que a comprovação unitária de Formação corresponderá a 05 pontos cada, conforme abaixo explicita a tabela:

² 8.3.1 - Será realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:
a) PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO ESPECÍFICA - A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação de graduação superior ou técnico, específico nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito, mediante apresentação de cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso. Estes profissionais deverão fazer parte do quadro societário da personalidade jurídica licitante ou pertencente ao seu quadro funcional, mediante a comprovação através da CTPS ou contrato de prestação de serviços. A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 387, DE 09 DE SETEMBRO 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor IZAIAS COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe R, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 02/09/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 02/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 02 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora ROZANGELA SILVA DIAS CORRÊA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes a servidora ROZANGELA SILVA DIAS CORRÊA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2016 a 20/02/2017, contando a partir do dia 18 de Setembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 08/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 94/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e C.G.DA ROCHA-ME
OBJETO: Fica distratado o valor em R\$ de 0,20(vinte centavos) do Contrato Administrativo nº 094/2018, que teve o seu valor global de 31.900,00(trinta e um mil, e novecentos reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 05 de Setembro de 2019.

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE.

Prefeito municipal de Jatei e Cleberson Gomes da Rocha.Representante da CONTRATADA.

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2018

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 05 de setembro de 2019, o Contrato Administrativo nº 094/2018, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa: C.G. DA ROCHA-ME, com vigência de 25/10/2018 a 25/10/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para (prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais para garantir o acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do sistema único de saúde da rede municipal de saúde de Jatei/MS)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS n. 056/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 05 de setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2019

Partes	Município de Jateí/MS Sílvia Aparecida da Silva
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 004 de 27 de fevereiro de 2019, atuará na função de Professora de Educação Infantil, no período Vespertino, no Distrito de Nova Esperança - Maria Anunciada Gomes, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	28/06/2019 e término em 23/12/2019.
Valor	R\$ 2.040,23 (Dois mil e quarenta reais e vinte e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	04.122.0019.2046 - Manutenção da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 3390.36.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 710 de 11 de dezembro de 2018 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	28 de Junho de 2019.
Signatários	Eraldo Jorge Leite - p/contratante Sílvia Aparecida da Silva - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2019

BERNADETE CRISTINA KONRATH - Contratada.
FORO: Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí/MS, 09 de setembro de 2019.

Partes	Município de Jateí/MS Noemia Ricarte Nunes
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 004 de 27 de fevereiro de 2019, atuará na função de Professora de Educação Infantil, na Sala do Maternal B, no período Vespertino, substituindo a professora Neide Pereira de Brito Salomão, que se encontra de atestado médico, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	27/08/2019 e término em 09/09/2019.
Valor	R\$ 2.040,23 (Dois mil e quarenta reais e vinte e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	04.122.0019.2046 – Manutenção da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 3390.36.99.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 710 de 11 de dezembro de 2018 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	27 de Agosto de 2019.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Noemia Ricarte Nunes – Contratada

EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na Constituição Federal, CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública com vistas à Discussão e Elaboração da Lei Orçamentário Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2020, com o objetivo de garantir a participação da população em geral.

Local: Câmara Municipal de Jateí
Data: 26 de setembro de 2019 (Quinta-feira)
Horário: 10h00min

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência. Para cumprimento desta Convocação DETERMINA-SE a afixação da mesma em todos os órgãos da administração pública do município de Jateí/MS.

Jateí/MS, 09 de setembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019
EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e GUAPORE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Seguro para veículo da marca Volkswagen, de Placa HTO 2931, destinados à garantia de veículo cedido a Câmara Municipal de Jatei, Estado de Mato Grosso do Sul, com cobertura de 12 (doze) meses, conforme em anexo I do termo de referência.

AMPARO LEGAL: Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: Contrato em única parcela no valor R\$ 2.232,91 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

PRAZO: Cobertura de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ASSINAM:

SEBASTIÃO DE FREITAS– Contratante